



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

OFÍCIO SEGOV Nº 501/2023

Divinópolis, 07 de agosto de 2023

Ilmo. Senhor
Vereador Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Rua São Paulo, nº 277 – Praça Jovelino Rabelo, Centro
CEP: 35.500.006 - Divinópolis MG

Assunto: Responde Comissão: OFÍCIOS Nº CM 110, 113 e 114/2023 – Procuradoria/Consultoria Legislativa.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo as respostas solicitadas pela Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Ofício nº	Responde Ofício:	PI
583/2023 – PROGER	CM – 110/2023 - Procuradoria/Consultoria Legislativa	10754
584/2023 – PROGER	CM – 113/2023 - Procuradoria/Consultoria Legislativa	10762
585/2023 – PROGER	CM – 114/2023 - Procuradoria/Consultoria Legislativa	10764

Atenciosamente,

Felipe Soalheiro Israel
Assessor de Articulação Política

CMS

CÂMARA MUN. DIVINÓPOLIS-08-Ago-2023-16:34-01.7566-V02

OK

Assinantes

✓ Felipe Soalheiro Israel

Assinou em 07/08/2023 às 17:44:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.867.966.**

Eu, Felipe Soalheiro Israel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

10724	CM - 110/2013 - Presidente/Conselheiro	Legislatura
10725	CM - 110/2013 - Presidente/Conselheiro	Legislatura
10726	CM - 110/2013 - Presidente/Conselheiro	Legislatura

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo

0MN

6O1

79L

47Y



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PROGER

Av. Paraná nº 2.601, salas 504 e 511 - Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.501-170
(37) 3229-8131 / 8135 – procuradoriageraldivinopolis@gmail.com / proger@divinopolis.mg.gov.br

PI 10762

OFÍCIO PROGER Nº 584/2023

Divinópolis, 07 de agosto de 2023

Ilmo. Senhor
Flávio Marra
DD. Vereador Presidente da
Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: resposta ao Ofício CM – 113/2023 Procuradoria/Consultoria Legislativa
Referência: PL EM 050/2023

Senhor:

Com escopo de prestar os esclarecimentos solicitados por meio do ofício reportado acima, cumpre-me informar o que se segue.

Inicialmente, importa consignar que o PL EM 050/2023 não cuida de doação nova, mas, tão somente, elastecer o prazo outrora assinalado para que a donatária possa regularizar a parte documental pertinente, no tocante à lavratura da respectiva escritura, em razão de entraves outrora enfrentados, conforme explicitado na justificativa da própria Proposição Legislativa.

Trata-se, pois, de pretensa alteração de lei municipal que tratou efetivamente da autorização legislativa para se deflagrar a doação em espeque, qual seja, a Lei nº. 8.770/19.

Por fim, cabe salientar que o imóvel objeto da referida Lei não se destina à edificação de templo religioso, a afastar, pois, o caso concreto em tela do âmbito de alcance dos parâmetros delimitados no bojo do TAC mencionado no ofício que ora é respondido.

Eis o que se extrai do art. 4º da referida Lei:

Art. 4º A presente doação destina-se a **construção do Centro Pastoral e Social, da Mitra Diocesana de Divinópolis, para atender as demandas dos moradores dos bairros Jardim das Oliveiras, Dom Cristiano e Fonte Boa**, bem como o oferecimento, gratuito, de catequese para crianças, jovens e adultos, oficina de artesanato para idosos, serviços de atendimento e acompanhamento psicológico, e formação humana. (destaquei)

Nada obstante, fica a cargo da autonomia institucional e constitucional do Poder Legislativo a final análise, acerca da legalidade e constitucionalidade do aludido Projeto, consoante trâmites de estilo, frente às disposições normativas regentes, inclusive, diante do contido no título executivo destacado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - 08-Ago-2023 - 16:37:07-786-104

Assinantes✓ **Leandro Luiz Mendes**

Assinou em 07/08/2023 às 14:20:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256.**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PWX O81 EYR 5LJ